



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL/FMS Nº 025/2020

O **Fundo Municipal de Saúde de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia – Gravatá – PE, inscrito no CNPJ sob o nº **10.710.822/0001-10**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde a Sr. **LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO**, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 4.808.878 – SDS/PE, e do CPF/MF sob o nº 995.985.404-30, residente e domiciliado em Recife/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 004/2020 – Processo Licitatório CEL/FMS nº 004/2020**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **VERTENTE EMPREENDIMENTOS E EVENTOS EIRELI ME**, CNPJ Nº **24.055.496/0001-69**, com sede na SCIA, quadra 15, conjunto 02, lote 14, sala 204 A, Cidade do Automóvel Zona Industrial-Guará, Brasília/DF, CEP: 71.250-010, aqui representada por **IAGO SANTANA FERRO**, brasileira, solteiro, empresário, portador do CPF sob o nº 068.955.625-08 inscrito no RG sob o nº 14.993.158-13 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua 10 Chacara 177, casa 28, Brasília/DF, CEP: 72.007-385. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê- los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto o **Registro de Preços**, com validade de **12 (doze) meses**, para contratação eventual e futura de empresa especializada em prestação de serviços de **Locação de estrutura para eventos** compreendendo a estrutura de tablado, sistema de som e iluminação, gerador, banheiro químico, mesas, cadeiras, camarins, toldos, tendas, painel de LED, projetor, entre outros equipamentos para atender as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Gravatá**, conforme especificações contidas no **Termo de Referência**.

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no **Decreto Municipal nº 016/2018**, uma vez que, trata-se de fornecimento/prestações de serviços, com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s)/prestação de serviços, de acordo com os seguintes preços:

VERTENTE EMPREENDIMENTOS E EVENTOS EIRELI ME CNPJ Nº 24.055.496/0001-69					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06	Locação e montagem de projetor multimídia com brilho mínimo de 2.000 ansi lumens em modo normal, resolução real de 1.024X768 (XGA), inclusive tela de projeção para até 200" (4x3m), computador tipo notebook	DIÁRIA	20 dias	R\$672,50	R\$13.450,00
07	Locação e montagem de mesas em PVC para eventos. Incluindo montagem, desmontagem, frete. Mesa em pvc/quadrada ou arredondada, na cor branca.	DIÁRIA	600 dias	R\$5,66	R\$3.396,00
08	Locação e montagem de cadeiras em PVC para eventos. Incluindo montagem, desmontagem, frete. Cadeiras em pvc/com ou sem braços, reforçadas, na cor branca.	DIÁRIA	1.000 dias	R\$3,30	R\$3.300,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$20.146,00					

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

2.3. O preço unitário para fornecimento/prestação de serviços, objeto de registro será o de menor preço, inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico CEL nº 004/2020**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;



2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Saúde de Gravata;

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Municipal nº 016/2018**;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;



4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subseqüentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2001, Decreto 10.024/2019, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS EQUIPAMENTOS REGISTRADOS

7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;

7.2. Estando os Equipamentos com a garantia comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos Equipamentos no prazo máximo de 04 (quatro) horas sem quaisquer custos adicionais;



7.3. Para fins de recebimento de todos os Equipamentos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos Equipamentos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2020 – Processo Licitatório CEL nº 004/2020.

8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega será parcelada de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pela **CONTRATADA**;

8.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

8.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

8.3.1. Provisoriamente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridos a partir do recebimento dos bens, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista neste Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993; e

8.3.2. Definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

8.3.3. Os endereços de entrega dos Equipamentos objeto da prestação de serviços serão fornecidos a contratada quando da formalização do instrumento contratual pertinente;

8.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:

8.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;

8.5.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);

8.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues e prestação de serviços em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 10 dias, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

8.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos equipamentos, após 10 (dez) dias da sua rejeição ou devolução;

8.8. Serão recusados os equipamentos e a prestação de serviços que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;

8.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;

8.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

8.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;

8.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal de serviços, regularmente, correspondente ao quantitativo dos serviços prestados;



8.13. O detentor desta ARP será responsável pela entrega dos equipamentos, objeto dessa prestação de serviços, no horário das 08:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta, exceto em feriados municipais, estaduais, nacionais e pontos facultativos.

8.14. Para fins de recebimento de todos os Equipamentos licitados, objeto dessa prestação de serviços, será considerado como pré-requisito, unidade e qualidade dos Equipamentos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2020 – Processo Licitatório CEL nº 004/2020.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Gravata, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;



11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**;

11.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução do contrato como custeio referente a transporte, e seguro quando da entrega dos Equipamentos, para a prestação de serviços contratados.

11.3. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos equipamentos deverá a **CONTRATADA** comunicar a Secretaria **CONTRATANTE**, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste TR;

11.4. Deverá atender às recomendações dos fabricantes, obedecer às normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes.

11.5. A retirada e a substituição dos Equipamentos/materiais defeituosos e/ou por qualquer outro motivo, nas instalações da **CONTRATANTE**, serão custeados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.1.1 Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;

12.1.2 Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;

12.1.3 Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais **CONTRATANTES** na aquisição do objeto de Registro de Preços, na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;

12.1.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **ÓRGÃO GESTOR** ou eventuais **CONTRATANTES**, por ação ou omissão na aquisição do presente objeto;

12.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;

12.1.6 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

12.1.7 Prestar as informações solicitadas pelo órgão gestor e eventuais contratantes;

12.1.8 Comunicar imediatamente aos eventuais contratantes e ao órgão gestor sobre qualquer defeito apresentado nos equipamentos;

12.1.9 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos equipamentos.

12.1.10 Manter, durante toda a duração da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

12.1.11 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições do fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente aos eventuais contratantes e ao órgão gestor;



12.1.12 Responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos aparelhos de ar-condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela contratada;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times I = (6/100) \times I = 0,0001644 \times 365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 10.520/2001, a CONTRATADA que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Fraudar na execução do contrato;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal;

14.1.6 Não manter a proposta.

14.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

14.2.2 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

14.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;

14.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a



Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.7 Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos causados;

14.2.8 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

14.2.9 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.10 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.11 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.2.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

14.2.14 A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargo sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do Pregão Eletrônico CEL nº 004/2020 e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

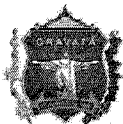
16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.



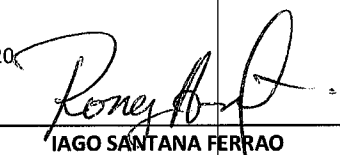
19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 06 de abril de 2020.



LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

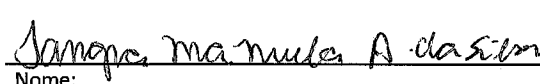


IAGO SANTANA FERRAO
VERTENTE EMPREENDIMENTOS E EVENTOS EIRELI ME
CONTRATADA

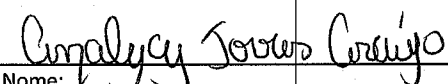


JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1- 

Nome: Janopas Maranhães A. da Silva
CPF nº. 118.355.124-02

2- 

Nome: Camalcy Torres Araújo
CPF nº. 10071561471

as licitações iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Berta Gomes Teixeira - Pregoeira da COPLE IV.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA, CNPJ: 70.056.840/0001-32; Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedor do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo período de 37 (trinta e sete) dias, cumulado com multa de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Fundamento: Relatório do Processo Administrativo nº 057/2019 - CPAAP, referente ao processo licitatório nº 0023.2019.COPLE-VIII/PE.0616.SAD, Decisão nº 004/2020 - SELIC, artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2016. Recurso: desta decisão cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2016. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 11º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h às 12h e 13h às 17h. Recife, 07 de abril de 2020. Rafael Vilça Mança, Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

gráficos. Empresa vencedora: PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME, CNPJ: 29.055.287/0001-39. Valor total do ARP R\$ 1.896.136,98. Vigência: 01/05/2020 a 30/04/2021. EDNALDO ALVES DE MOURA JUNIOR - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

RATIFICAÇÃO Processo Nº 001/2020-CPLRH Dispensa Nº 001/2020 Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação para contratação de consultoria especializada em projetos de barragens, para elaboração de estudos e projetos para solução emergencial dos danos causados à Barragem Ipamema I, localizada no município de Agua Belas - PE, da RECOL - Razande & Elias Consultoria Ltda, CNPJ nº 01.993.305/0001-04, no valor total de R\$ 35.545, (trinta e cinco mil e quinhentos e quarenta e cinco Reais), com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 6.868/93 e suas modificações posteriores, e o pleno preenchimento das condições perfiladas nos autos, pelo que autorizo a referida contratação. Recife, 30 de abril de 2020. Simone Rosa de Silva, Secretária Executiva de Recursos Hídricos.

SECRETARIA DA MULHER

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 - RATIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, Vigência: 20/02/2020 a 19/02/2021. CONTRATADO: ENCRED - EMPRESA NORDESTINA DE CREDITO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 01.784.764/0001-42, Recife, 30 de abril de 2020 - Silvia Cordeiro - Secretária da Mulher.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CT.PS Nº 03/2020- CONTRATADA:FACILIT TECNOLÓGICA LTDA-EPP.CONTRATANTE:SEPLAG-PE- OBJETO: prestação de serviços de Implantação, Sustentação, Desenvolvimento e Treinamento do sistema Painel de Controle - Plataforma TARGET. Valor Global R\$ 393.980,00 NE nº 000174.2020. Prazo: 12 meses contados de assinatura - ASSINATURA: 01/04/2020.

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE LICITAÇÃO - PROC. Nº 0480/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 0090/2020 - OBJ: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER TODA A REDE PÚBLICA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO. V. Total Est. R\$ 1.385.881,58 | Proposta: Até 18/05/2020 às 10h00 - Abertura das Propostas: 18/05/2020 às 10h05 - Início da Disputa: 18/05/2020 às 10h10. | O edital na íntegra poderá ser retirado no site: www.pelnitintegrado.pe.gov.br ou www.licitacoes.gov.br | Recife/30/04/2020.VASTY LINO CÂNDIDO DOS SANTOS - Presidente/Pregoeira - CPLC-V.

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO COVID-19 | A Secretária de Saúde convoca empresas interessadas em viabilizar, via contratação direta (emergencial), locação de 20 contêineres refrigerados para fins de enfrentamento a pandemia. Prazo para apresentação das propostas será até às 23:59 do dia 06.05.2020 (quarta-feira). Termo de Referência e outros anexos poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: | www.licitacoes.gov.br | http://comprasemergenciais/covid19.saude.pe.gov.br | Após o preenchimento da proposta de preços conforme modelo do termo de referência, esta deverá ser encaminhada para o endereço: contsaes@gmail.com Recife/30/04/2020 - Diretoria Geral de Administração - DGA/SAES/FP/PE.

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO COVID-19 | A Secretária de Saúde convoca empresas interessadas em fornecer, via contratação direta (EMERGENCIAL), os seguintes materiais/Insumos: | CAPELA DE FLUXO LAMINAR - CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II TIPO "A1" (03 UNIDADES) | FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE PARA 420 LITROS | TEMPERATURA DE -20ºC (03 UNIDADES) | FREEZER VERTICAL DE 40ºC A - 66 ºC CAPACIDADE DE 484 LITROS (03 UNIDADES) | PIPEFATOR DE 10 ML SEM DIVISÃO CAPACIDADE ÚNICA (05 UNIDADES) | TERMOBLOCO EM AÇO INOX (01 UNIDADE) | AGITADOR DE TUBOS CAPACIDADE PARA PLACAS DE PCR (10 UNIDADES) | MICROPIPETA AUTOMÁTICA DE 02 A 20 MICROLITROS (10 UNIDADES) | MICROPIPETA AUTOMÁTICA DE 200 A 1000 MICROLITROS (10 UNIDADES) | MICROPIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL COM VOLUME VARIÁVEL DE 20 A 200UL (10 UNIDADES) | CENTRÍFUGA TIPO MICROCENTRÍFUGA COM CAPACIDADE PARA 12 MICROTUBOS DE 2ML (05 UNIDADES) | TUBO EM PROLIPIRILENO TIPO FALCON CAPACIDADE DE 15 ML (400 PACOTES COM 500 UNIDADES). Prazo para apresentação das propostas será de IMEDIATO.Termo de Referência desta convocação deverá ser solicitado através do endereço eletrônico: contsaes@gmail.com. As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: compraslacen@gmail.com. Caso não possua a totalidade, a empresa deverá apresentar proposta com o quantitativo que dispôs. Recife 30/04/2020. Compras do LACEN/SES-PE.

com manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações e exigências estabelecidas neste termo, para atender as necessidades do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU do município de Gravataí. ofertada pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.380.878/0020-41, Itens 01,02 e 03 pelo valor global de R\$ 251.200,00 prazo de vigência 12 meses. Gravataí, 05 de março de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo- Secretário de Saúde, ARP CEL/FMS Nº 023/2019. A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório CEL/FMS nº 004/2020 - Pregão Eletrônico nº 004/2020, resolveu publicar os preços registrados para contratação eventual e futura de empresa especializada em prestação de serviços de Locação de estrutura para eventos compreendendo a estrutura de tablado, sistema de som e iluminação, gerador, banheiro químico, mesas, cadeiras, camarinh, toldos, tendas, painéis de led, projétor, entre outros equipamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Gravataí, ofertados pela empresa FERNANDO A. BEZERRA JUNIOR PROMOÇÕES ME, CNPJ: 04.247.893/0001-90, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 pelo valor global de R\$ 123.785,26, prazo de vigência 12 meses. Gravataí, 08 de abril de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo- Secretário de Saúde, ARP CEL/FMS Nº 024/2019. A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório CEL/FMS nº 004/2020 - Pregão Eletrônico nº 004/2020, resolveu publicar os preços registrados para contratação eventual e futura de empresa especializada em prestação de serviços de Locação de estrutura para eventos compreendendo a estrutura de tablado, sistema de som e iluminação, gerador, banheiro químico, mesas, cadeiras, camarinh, toldos, tendas, painéis de led, projétor, entre outros equipamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Gravataí, ofertados pela empresa SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ nº 07.142.852/0001-00, Lotes 02, 03, 04, 09 e 10 pelo valor global de R\$ 61.078,80, prazo de vigência 12 meses. Gravataí, 06 de abril de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo- Secretário de Saúde, ARP CEL/FMS Nº 025/2019. A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório CEL/FMS nº 004/2020 - Pregão Eletrônico nº 004/2020, resolveu publicar os preços registrados para contratação eventual e futura de empresa especializada em prestação de serviços de Locação de estrutura para eventos compreendendo a estrutura de tablado, sistema de som e iluminação, gerador, banheiro químico, mesas, cadeiras, camarinh, toldos, tendas, painéis de led, projétor, entre outros equipamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Gravataí, ofertados pela empresa VERTENTE EMPREENDEIMENTOS E EVENTOS EIRELI ME, CNPJ: 24.055.498/0001-68, Lotes 06, 07 e 08 pelo valor global de R\$ 20.148,00, prazo de vigência 12 meses. Gravataí, 06 de abril de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo- Secretário de Saúde, ARP CEL/FMS Nº 026/2019. A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório CEL/FMS nº 001/2020 - Pregão Eletrônico nº 001/2020, resolveu publicar os preços registrados para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de FARDAMENTOS, para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravataí/PE, que estão sob responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde de Gravataí, ofertados pela empresa N. S. KARDYI - ME, CNPJ sob o nº 24.728.487/0001-10, Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 do Lote 01, pelo valor global de R\$ 49.841,96, prazo de vigência 12 meses. Gravataí, 05 de abril de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo- Secretário de Saúde, ARP CEL/FMS Nº 027/2019. A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório CEL/FMS nº 001/2020 - Pregão Eletrônico nº 001/2020, resolveu publicar os preços registrados para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de FARDAMENTOS, para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravataí/PE, que estão sob responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde de Gravataí, ofertados pela empresa ER INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.253.891/0001-70, Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, do Lote 07, pelo valor global de R\$ 61.900,00, prazo de vigência 12 meses. Gravataí, 06 de abril de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo- Secretário de Saúde, ARP CEL/FMS Nº 028/2019. A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório CEL/FMS nº 001/2020 - Pregão Eletrônico nº 001/2020, resolveu publicar os preços registrados para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de FARDAMENTOS, para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravataí/PE, que estão sob responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde de Gravataí, ofertados pela empresa JOSÉ DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR ME, CNPJ: 93.294.810/0001-86, Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 do Lote 02 - 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 do Lote 04 - 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 do Lote 04 - 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 do Lote 04 pelo valor global de R\$ 216.069,94, prazo de vigência 12 meses. Gravataí, 06 de abril de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo- Secretário de Saúde, ARP CEL/FMS Nº 030/2019. A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório CEL/FMS nº 001/2020 - Pregão Eletrônico nº 001/2020, resolveu publicar os preços registrados para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de FARDAMENTOS, para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravataí/PE, que estão sob responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde de Gravataí, ofertados pela empresa JOSÉ DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR ME, CNPJ: 93.294.810/0001-86, Itens 01 e 02 do Lote 08, pelo valor global de R\$ 88.870,00, prazo de vigência 12 meses. Gravataí, 08 de abril de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo- Secretário de Saúde.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Gravataí, no uso de suas atribuições, RESOLVE, RETIFICAR, as publicações veiculadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco do dia 30/04/2020, página 11, ANO XCVII, nº 79, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ CT. CEL/FMS Nº 028/2020. OBJETO: Contratação da empresa especializada em fornecimento de Fardamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Gravataí/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: JOSÉ DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR ME - CNPJ: 93.294.810/0001-86 Valor Global R\$ 83.600,00 Vigência: 12 meses. Gravataí, 06 de abril de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATOS CT. CEL/FMS Nº 029/2020. OBJETO: Contratação da empresa especializada em fornecimento de Fardamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Gravataí/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: JOSÉ DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR ME - CNPJ: 93.294.810/0001-86 Valor Global R\$ 216.069,94 Vigência: 12 meses. Gravataí, 06 de abril de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOREILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 PL. Nº 08/2020. Objeto: Aquisição medicamentos da saúde mental para o FMS do Município, até o dia 31/12/2020. Valor estimado: R\$ 816.441,90. Abertura: 15/05/2020, às 09h30, na Rua José Miranda Soares, 901, Centro, Edifal e anexo, no endereço das 08h às 12h30, dias úteis. Moreilândia, 30/04/2020. José Romário Gomes de Lima - Pregoeiro.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DE CAPIBARIBE

TERMO DE RATIFICAÇÃO RECONHEÇO E RATIFICO as seguintes Dispensas: Dispensa nº 019/2020, Processo Nº 042/2020. CPL. Nat. Compras. Objeto: Aquisição emergencial de Equipamento de Proteção Individual (Macacão Impermeável) para que os profissionais das unidades de saúde possam atender às necessidades da população que será acolhida nas unidades de saúde em decorrência da pandemia do COVID-19. Fundamentação Legal: art. 24º, IV 8668/93 c/c art. 4º da Lei 13.979/2020 alterada pela MP 928/2020. Contratado: MEDICAL CARE CIRÚRGICA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.415.118/0001-90, Valor: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); Dispensa nº 020/2020, Processo Nº 043/2020. CPL. Nat. Compras. Objeto: Aquisição emergencial de colchão para repouso dos profissionais que serão lotados no Hospital de Campanha para que possam atender às necessidades da população que será acolhida nas unidades de saúde em decorrência da pandemia do COVID-19. Fundamentação Legal: art. 24º, IV 8668/93 c/c art. 4º da Lei 13.979/2020 alterada pela MP 928/2020. Contratado: ADEILDA BARROS LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 89.831.698/0001-00, Valor: R\$ 8.273,00 (oito mil e quinhentos e setenta e três reais).

Polyane Costa Biquiera - Secretária de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe/PE, 30/04/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão Permanente de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe (PE) torna pública a realização dos Processos Licitatórios conforme o art. 4º, q do Lei 13979/2020 alterada MP 928/2020 c/c Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002: P.L.N.º 044/2020; P.E. Nº 020/2020. Objeto: Aquisição emergencial de Equipamento Hospitalar (eletrocardiógrafo e aspirador cirúrgico portátil) para que possam atender às necessidades da população que será acolhida nas unidades básicas de saúde em decorrência da pandemia do COVID-19. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. VL Estimado R\$ 43.889,87 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos). Nat. Compras. Data e Hora de Abertura: 08/05/2020 às 09h.

Edital e Informações na sede da Secretária Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe, Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125, Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe/PE, no horário de expediente das 7hs às 13hs, ou através do e-mail: solicitadaeditalfms@gmail.com de Segunda a Sexta-Feira. Gifrene Muniques Sousa da Costa - Pregoeira. Santa Cruz do Capibaribe, 30/04/2020.

AVISO DE ERRATA

Na publicação realizada no dia 23/04/2020, onde se lê Contratado: GFARMA DISTRIBUIDORA PRODUTOS FARMACÊUTICOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.470.089/0001-31, leia-se Contratado: UNIFORMAR MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.883.789/0001-00. Santa Cruz do Capibaribe-PE. 30/04/2020. Gifrene Muniques Sousa da Costa - Pregoeira.

AVISO DE ADIAMENTO / NOVO INTERVALO MÍNIMO

A Comissão Permanente de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe (PE) torna público o adiamento do Processo licitatório: P.L.N.º 029/2020; P.E. Nº 019/2020, que ocorrerá no dia 07/05/2020 às 09h30. Para o presente adiamento decorreu dilação de inconstitucionalidade encontradas no sistema eletrônico Licitações-e de www.licitacoes.com.br. Mas informações podem ser obtidas diretamente na sede da Secretária Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe, Rua Elias Ferreira do Nascimento, nº 125, Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe/PE, no horário de expediente das 7hs às 13hs, ou através do e-mail: solicitadaeditalfms@gmail.com de Segunda a Sexta-Feira. Santa Cruz do Capibaribe, Gifrene Muniques Sousa da Costa - Pregoeira, 30/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS Nº TA nº 01/2018. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, de 26/02/2020 a 26/02/2021. Contratada: Maria José Eventos Ltda - EPP, CNPJ: 10.288.928/0001-77. Valor Global: R\$ 481.894,00 Vigência: 12 meses. Gravataí, 26/02/2020. Darlan Raphael Rosendo. Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. 2ª TA ao CT nº 002/2018. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, de 26/02/2020

Publicações Municipais

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS ARP CEL/FMS Nº 015/2019. A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório CEL/FMS nº 002/2020 - Pregão Eletrônico nº 002/2020, resolveu publicar os preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de Gases Medicinais e Centrais de Gases em regime de comodato,

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ARP nº 031/2020-SEE-PE - 1ª Publicação - PL. Nº 0025/2020. CPL-4. PE. Nº 0018. SEDUC resolve publicar o preço registrado para eventual contratação de empresa prestadora de serviços gráficos. Empresa vencedora: EDIGRÁFICA GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ: 04.216.430/0001-35. Valor total do ARP R\$ 3.595.650,80. Vigência: 01/05/2020 a 30/04/2021. EDNALDO ALVES DE MOURA JUNIOR - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ARP nº 033/2020-SEE-PE - 1ª Publicação - PL. Nº 0025/2020. CPL-4. PE. Nº 0018. SEDUC resolve publicar o preço registrado para eventual contratação de empresa prestadora de serviços